

# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 27 de setembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
Procurador do Município de Brejão/PE.  
Assessor Jurídico do Município de Brejão/PE.



**Assunto:** Parecer para Adjudicação e Homologação.

**Ref.:** Processo Licitatório nº 043/2024.  
Concorrência Eletrônico nº 006/2024.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS E OU REPINTURAS NAS ESTRUTURAS PÚBLICAS QUE COMPÕEM A ACADEMIA DAS CIDADES, QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA, QUADRA DE BASQUETE, QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, PARQUE DAS CRIANÇAS, PISTA DE COOPER, CALÇADAS E APOIO DA GUARDA MUNICIPAL.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias.

**Nome da Empresa:** A & S Construtora Albuquerque Souza Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.468.317/0001-70, sede na Rua Nelson Porto, n. 014, Bairro: Centro, Cidade: Arcoverde-PE, CEP.: 56.506-770.

**Valor Global:** R\$ 396.810,57 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

Senhor Procurador / Assessor,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, pelo presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Concorrência Eletrônica nº 006/2024, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

O presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da os preceitos do Direito Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, as alterações posteriores das referidas normas, aplicando-se as exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.



## Governo Municipal de Brejão

Justifica-se, essa medida que tem por finalidade, proporcionar aos Municípios de Brejão/PE, a melhorar a qualidade de vida, atuando na prevenção de doenças e o incentivo a prática de esportes, viabilizando o acesso gratuito da população à atividade física em espaços públicos.

Além da disponibilidade do espaço, são também espaços amplamente democráticos, voltados para pessoas de todas as idades. A academia ao ar livre em geral, é feito para que o usuário possa ter mais confiança durante a prática esportiva.

Um dos aspectos que faz com que as pessoas gostem muito de estar em um local público com uma academia ao ar livre, é o horário sem restrições.

Tendo em vista que a Administração atual do Município, possui o comprometimento de melhorar a qualidade de vida de sua população, com isso, tem o desígnio de desenvolver vários projetos e ações na área da promoção e prevenção da saúde.

A Academia é aliada no cuidado e bem-estar dos munícipes. Promove e estimula o exercício físico de forma divertida, melhorando a saúde da população desde cedo, combatendo o sedentarismo, ampliando as capacidades motoras, mentais e sociais. Brincar vai além do de se divertir.

Segue em anexo, os autos do processo para melhor análise, bem como, documentações e propostas da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente certame, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

  
**Wiliane Camila Paes de Lira**  
Pregoeira







319  
③

## Parecer Jurídico

### PARECER JURÍDICO 2024

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação  
ASSUNTO: Parecer Certame 043/2024, Modalidade Concorrência  
Eletrônico n. 006/2024 - SRP.  
DECISÃO: REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório nº. 43/2024, que versa sobre o Concorrência Eletrônico nº. 006/2024, o qual tem como objeto a **“Concorrência Eletrônico a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS E OU REPINTURAS NAS ESTRUTURAS PÚBLICAS QUE COMPÕEM A ACADEMIA DAS CIDADES, QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA, QUADRA DE BASQUETE, QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, PARQUE DAS CRIANÇAS, PISTA DE COOPER, CALÇADAS E APOIO DA GUARDA MUNICIPAL.”**

### Da Fase Externa do Processo,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo; estando instruído conforme os ditames exigidos nos arts. 11 a 17 da Lei n. 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitações de serviços (em conformidade com os arts. 40 a 44), e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza os arts. 59 a 61.

O presente processo licitatório utilizou como critério de julgamento, o menor preço, tendo como resultado de valor total condizente com o custo máximo global previsto no edital.





**MUNICÍPIO DE BREJÃO**  
GABINETE DA PREFEITA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



320  
*[Handwritten signature]*

Ressalte-se que a Lei 14.133/2021 não trouxe limitação de valor para a realização de concorrência, pois o que se busca na concorrência é sempre a melhor contratação pelo menor preço.

No tocante à habilitação das empresas vencedoras, observa-se que foram apresentadas às documentações necessárias (art.62, da Lei 14.133/2021), cabendo ao agente de contratação verificar o atendimento das exigências.

Pareço,

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das regras contidas na Lei 14.133/2021, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Procuradoria Municipal, OPINA pela legalidade da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 27 de setembro de 2024.

*[Handwritten signature]*  
**MARCONDES DE ALMEIDA GOMES**  
Procurador Adjunto do Município - OAB 393376





# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 27 de setembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Júlio César Sampaio de Melo**  
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

**Assunto:** Parecer para Adjudicação e Homologação.

Ref.: **Processo Licitatório nº 043/2024.**  
**Concorrência Eletrônico nº 006/2024.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS E OU REPINTURAS NAS ESTRUTURAS PÚBLICAS QUE COMPÕEM A ACADEMIA DAS CIDADES, QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA, QUADRA DE BASQUETE, QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, PARQUE DAS CRIANÇAS, PISTA DE COOPER, CALÇADAS E APOIO DA GUARDA MUNICIPAL.**

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias.

**Nome da Empresa:** A & S Construtora Albuquerque Souza Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, sede na Rua Nelson Porto, n. 014, Bairro: Centro, Cidade: Arcoverde-PE, CEP.: 56.506-770.

**Valor Global:** R\$ 396.810,57 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S<sup>a</sup>, pelo presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer na Concorrência Eletrônica nº 006/2024, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

O presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da os preceitos do Direito Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, as alterações posteriores das referidas normas, aplicando-se as exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.



Secretaria de Brejão  
Fl. nº 321  
Comissão de Licitação



## Governo Municipal de Brejão

Justifica-se, essa medida que tem por finalidade, proporcionar aos Municípios de Brejão/PE, a melhorar a qualidade de vida, atuando na prevenção de doenças e o incentivo a prática de esportes, viabilizando o acesso gratuito da população à atividade física em espaços públicos.

Além da disponibilidade do espaço, são também espaços amplamente democráticos, voltados para pessoas de todas as idades. A academia ao ar livre em geral, é feita para que o usuário possa ter mais confiança durante a prática esportiva.

Um dos aspectos que faz com que as pessoas gostem muito de estar em um local público com uma academia ao ar livre, é o horário sem restrições.

Tendo em vista que a Administração atual do Município, possui o comprometimento de melhorar a qualidade de vida de sua população, com isso, tem o desígnio de desenvolver vários projetos e ações na área da promoção e prevenção da saúde.

A Academia é aliada no cuidado e bem-estar dos munícipes. Promove e estimula o exercício físico de forma divertida, melhorando a saúde da população desde cedo, combatendo o sedentarismo, ampliando as capacidades motoras, mentais e sociais. Brincar vai além do de se divertir.

Segue em anexo, os autos do processo para melhor análise, bem como, documentações e propostas da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente certame, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

  
**Wiliane Camila Paes de Lira**  
Pregoeira







# Governo Municipal de Brejão/PE



## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: **043/2024**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**

REQUERENTE: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**ASSUNTO:** Solicitação para Adjudicação e Homologação.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### DO OBJETO

Constitui o presente a concorrência eletrônica contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pinturas e ou repinturas nas estruturas públicas que compõem a academia das cidades, quadra poliesportiva com arquibancada, quadra de basquete, quadra de futebol de areia, quadra de vôlei de areia, parque das crianças, pistas de cooper, calçadas e apoio da guarda municipal.

### DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Considerando a legislação vigente, o presente processo será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal nº 12.846, 01 de agosto de 2013, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, de 31 de dezembro de 2017, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme exigências estabelecidas pelo presente Edital.





## Governo Municipal de Brejão/PE



Empresa:

**A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.468.317/0001-70, com sede a R Nelson Porto, nº 014, Bairro: Centro, Snº, Arcoverde/PE, com valor global em **R\$ 396.810,57** (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

### DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 27 de setembro de 2024.

**Valber Anderson Rodrigues**  
Secretário-Adjunto de Controle Interno  
Portaria nº 047/2021

Valber Anderson Rodrigues  
Secretário Adj. de Controle Interno  
Portaria nº 047/2021

